

**Avaliação das condições de acessibilidade em edificações públicas de serviço  
de assistência social em Recife-PE**

*Evaluation of accessibility conditions in public buildings of social assistance service in  
Recife-PE*

*Evaluación de las condiciones de accesibilidad en edificios de servicio público de  
bienestar en Recife-PE*

**Viviany Nogueira Guedes**

Arquiteta e Urbanista, UPE, Brasil  
vivianynogueira@gmail.com

**Arícia Fernandes Alves da Silva**

Engenheira Civil, UPE, Brasil  
aricialves@hotmail.com



#### RESUMO

A acessibilidade é um direito de todos pois garante o exercício da cidadania através do acesso à serviços públicos essenciais à melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência. O trabalho trata de um estudo de caso, que teve como objetivo avaliar as condições de acessibilidade das edificações públicas municipais do Recife que oferecem serviços de assistência social. Para se atingir o objetivo proposto, foram realizadas visitas técnicas aos 9 edifícios e foi aplicado um *checklist* fundamentado nas normas e legislações vigentes, aos quais foram analisadas as condições de acessibilidade no Estacionamento, nos rebaixamentos de meio-fio, no passeio público, nas rampas de acesso externo e interno, nos sanitários, nas escadas, na rota acessível, no mobiliário, nas portas e na circulação. Apenas um prédio atendeu parcialmente às exigências das normas e legislações, e o restante não apresentaram as condições de acessibilidade necessárias. Este resultado é alarmante, necessitando que haja uma discussão entre os profissionais habilitados para que sejam realizadas intervenções que venham a permitir o uso e o acesso completo aos serviços de assistência social.

**PALAVRAS-CHAVE:** Acessibilidade. Pessoas com deficiência. Serviço Público.

#### ABSTRACT

Accessibility is a right of every aspect of the quality of life of people with disabilities. The work of a case study, whose objective is to evaluate as accessibility conditions of the public buildings of the city of Recife. In addition to the proposed objective, technical visits to 9 buildings were carried out and were applied to a checklist based on the current norms and laws, which were analyzed as unpaved access conditions, curb relegation, public route, ramps External and internal access, toilets, stairs, accessible route, furniture, doors and circulation. Only one building has partially met the requirements of standards and legislation, and is not presented as access conditions. This result is alarming, requiring that there be a discussion among qualified professionals to carry out interventions that will allow the full use and access to social services.

**KEYWORDS:** Accessibility. Disabled people. Public servisse

#### RESUMEN

La accesibilidad es un derecho de todos los aspectos de la calidad de vida de las personas con discapacidad. El trabajo de un estudio de caso que tiene como objetivo evaluar cómo las condiciones de accesibilidad de los edificios públicos de la ciudad de Recife. Además de la finalidad propuesta, se realizaron visitas técnicas a 9 edificios y aplican una lista de verificación sobre la base de las normas y leyes vigentes en la que se analizaron como no hay condiciones de acceso al estacionamiento, la rebaja de la acera, la ruta pública, las rampas el acceso externo e interno, en los baños, en las escaleras, en el recorrido, muebles, puertas y la circulación accesibles. Sólo un edificio cumple parcialmente con los requisitos de las normas y leyes, y no se presenta como las condiciones de acceso. Este resultado es alarmante, exigir que no haya una discusión entre los profesionales cualificados para que las intervenciones se llevan a cabo que permitirá el uso y acceso pleno a los servicios sociales.

**PALABRAS CLAVE:** Accesibilidad. Personas con deficiencia. Servicio publico.



## 1. INTRODUÇÃO

A deficiência é descrita como a perda ou a anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que pode gerar incapacidade ou dificuldade para o desempenho de uma atividade dentro do padrão considerado normal para o ser humano (MARTINS et al., 2012).

De acordo com o censo realizado em 2010 pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2012), o Brasil possui cerca de 45 milhões de pessoas com ao menos um tipo de deficiência, dessas 84% são residentes em áreas urbanas e 16% em áreas rurais. A deficiência visual apresentou a maior ocorrência, afetando 18,6% da população brasileira, em segundo lugar está a deficiência motora, ocorrendo em 7% da população, seguida da deficiência auditiva, em 5,10% e da deficiência mental ou intelectual, em 1,40%. O censo de 2010 mostrou ainda que, a região Nordeste é a que possui o maior número de pessoas, sendo o Estado de Pernambuco o da região com o maior índice de pessoas portadoras de deficiência (IBGE, 2012).

O Brasil possui uma política de inclusão social de Pessoas com Deficiência - PcD, desde a elaboração da Constituição Federal em 1988, quando foi determinada que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência (BRASIL, 1988). Posteriormente, entre outras legislações federais sobre o tema, foram sancionadas a Lei nº 10.098/2000 (BRASIL, 2000a), que estabeleceu normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida e o Decreto 5.296/2004 (BRASIL, 2004) que estabelece que a construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, devem ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Além dessas, em 2015 foi criado o Estatuto da Pessoa com Deficiência (BRASIL, 2015) que garante condições de acesso à educação e à saúde e estabelece punições para atitudes discriminatórias.

Contudo, essa legislação pouco é respeitada no país, o que gera dificuldades de locomoção devido à falta de mobilidade e acessibilidade dos espaços urbanos, como a falta de rampas, corrimãos em altura ideal, degraus com elevação correta, portas com largura suficiente para passagem de cadeirantes, entre outros. Sarmento, Matias e Costa (2012) afirmam que a garantia da cidadania para a pessoa com deficiência, perpassa pelo pleno exercício de direitos básicos, incluindo educação, saúde, trabalho, lazer, assistência social, transporte, cultura e acessibilidade ao meio físico-espacial. Sendo um ato de respeito à liberdade de circulação, assegurar o acesso dessas pessoas e permitir-lhes utilizar serviços públicos essenciais (ÁFIO et al., 2016).

Devido a necessidade de exercer legalmente a cidadania brasileira para obtenção dos benefícios para melhoria da qualidade de vida ao quais a PcD tem direito, em 2007, o Decreto



Federal Nº 6.214 (BRASIL, 2007) regulamentou o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso. O acesso a este serviço é feito frequentemente através das unidades básicas especializadas do país, onde a PcD recebe a maior parte do atendimento que necessita. No Município do Recife, 9 prédios públicos especializados em assistência social distribuídos por 9 bairros, em 6 Regiões Político Administrativas da cidade, são responsáveis pelo oferecimento deste serviço continuado às pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situações de vulnerabilidade e risco social. Conforme a Prefeitura do Recife (2017), entre os serviços oferecidos estão a mobilização para a cidadania, o cadastramento socioeconômico, elaboração de campanhas socioeducativas, promoção da informação, comunicação e defesa de direitos, a promoção ao acesso à documentação pessoal, a elaboração de relatórios e/ou prontuários, além de notificação de ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social.

Os prédios públicos, de maneira especial, por sua característica de prestação de serviço à população, deveriam garantir a seus usuários, de forma plena, o acesso aos diversos serviços que lhes são devidos (JOCHIMS; BINS ELY, 2015; PAIVA; VILLAROUCO, 2012). Devendo esses locais, oferecer práticas e cuidados que apontem para processos de independência e inclusão social das pessoas com deficiência ou que possuem dificuldade de locomoção, como pequenas intervenções até a otimização de espaços disponíveis (GIRONDI; SANTOS, 2011).

## **2. OBJETIVO**

O objetivo deste trabalho é avaliar as condições de acessibilidade das edificações públicas municipais do Recife que oferecem serviços de assistência social.

## **3. METODOLOGIA**

Para atingir o objetivo proposto foi desenvolvida uma pesquisa descritiva com abordagem qualitativa. O estudo foi realizado através de censo, realizando visitas nas 9 edificações públicas municipais do Recife que oferecem serviço de assistência social. Foram realizadas visitas técnicas aos edifícios e através de observação sistemática, de medições utilizando trena a laser e da aplicação do instrumento de coleta, um *check list* fundamentado na NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), analisou-se os seguintes itens: Estacionamento, Rebaixamento do meio-fio, Passeio público, Rampas de acesso externo, Rampas de acesso interno, Sanitários, Escadas, Rota acessível, Mobiliário, Portas e Circulação (PAIVA; VILLAROUCO, 2012; SILVA et al., 2014; BATISTÃO; CHAVES; GOMES, 2014; JOCHIMS; BINS ELY, 2015; MARTINS et al., 2016). O atendimento dos referidos itens foi verificado conforme a NBR 9050/2015 (ABNT, 2015) e as Leis nº 10.048/2000 (BRASIL, 2000a) e 10.098/2000 (BRASIL, 2000b), que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica e que estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas com deficiência física e/ou com mobilidade reduzida,

respectivamente. Além disso, foram verificados também nos ambientes destinados à estacionamento de veículos a conformidade em relação às resoluções do CONTRAN resoluções nº 236/07 (CONTRAN, 2007), 303/08 (CONTRAN, 2008a) e 304/08 (CONTRAN, 2008b), que tratam de sinalização, vagas para idosos e vagas de estacionamento para portadores de deficiência e dificuldade de locomoção, respectivamente.

Para fins de avaliação das condições de acessibilidade das edificações foi atribuída uma pontuação para cada item analisado, ao qual, se o item atendeu às normas regentes recebeu 1 ponto, enquanto que, nos casos de não atendimento às normas ou inexistência do item, recebeu pontuação 0. Portanto, para mensurar o atendimento às condições de acessibilidade de cada prédio, considerou-se a seguinte escala, conforme tabela 01, para a soma dos pontos obtidos por cada item analisado.

Tabela 1: Classificação dos prédios ao atendimento às condições de acessibilidade, conforme somatória de pontos obtido pelos itens analisados

Soma dos pontos obtidos pelos itens analisados	Título das colunas
0 a 3 pontos	Não atende
4 a 9 pontos	Atende Parcialmente
10 pontos	Atende

Fonte: As Autoras

#### 4. RESULTADOS

A partir da análise das observações feitas a partir *check list* fundamentado na NBR 9050/2015 (ABNT, 2015) sobre as condições de acesso ao interior das unidades públicas municipais do Recife, em relação ao item estacionamento, observou-se que apenas quatro prédios possuem área de estacionamento própria, contudo, nenhuma se apresentou com a sinalização exigida pelos art. 07º e art. 11º da Lei 10.098/2000 (BRASIL, 200b) e art. 25º do Decreto nº 5.296/2004 (BRASIL, 2004). Além disso, observou-se nesses prédios que o portão para entrada de veículos possui rampa obstruindo a faixa livre de 1,20 e ocupava mais de 1/3 da calçada, estando em desacordo ao art. 9º do decreto nº 20.604/2004 (BRASIL, 2004), conforme mostra a figura 01. Os cinco prédios que não possuem estacionamento próprio também não possuem vagas demarcadas nas proximidades, conforme exige o item 5.5.2.3 da NBR-9050/2015 (ABNT, 2015).

Figura 1: Acesso de carros ao prédio com proposta de melhoria



Fonte: As Autoras

Em relação ao item Portas e rampa de acesso externo, apenas dois prédios atenderam aos requisitos solicitados pela norma vigente, os demais possuíam vão livre das portas menores que 0,80 m e as rampas com inclinação superior a 8,33% em descordo com os itens 6.11.2 e 6.5 da NBR 9050/2015, respectivamente, conforme mostra a figura 02.

Figura 02: Rampa com inclinação acima de 8,33%, sem corrimãos, piso tátil e ocupa parte da calçada externa.



Fonte: As Autoras

Sobre o item Rebaixo do meio fio para embarque e desembarque apenas três prédios se apresentaram conforme solicitam os art. 6 § I inciso V do Decreto 5.296/2004 (BRASIL, 2004) e o item 6.12.7.3 da NBR 9050 /2015 (ABNT, 2015).

Apenas dois prédios atenderam ao item Passeio público quanto aos materiais de revestimento que devem ser aplicados no piso, estando estes se apresentando com acabamento com superfície regular, firme, estável e não trepidante, conforme exigido pelo item 6.3.2 da NBR 9050 /2015 (ABNT, 2015), apresentado na figura 03. Nesses prédios a largura das calçadas e sinalização tátil também se apresentaram de acordo com itens 6.12.3 e 5.4.6 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), respectivamente.

Figura 03 - Rebaixo do meio fio em frente ao prédio e em piso danificado na calçada.



Fonte: As Autoras

Em relação à análise feita dentro das edificações quanto as Rampas de acesso interno e Desnível, apenas três prédios atendiam aos itens 6.5 e 6.3.4 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), respectivamente. De acordo com as observações realizadas, nos 6 demais prédios, as rampas se encontraram danificadas e não possuíam sinalização tátil e visual no piso, estando em desacordo com o que exige os itens 6.3.2 e 5.4.6 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), respectivamente. Além de que os corrimãos não atendiam ao item 6.9.2.1 da NBR 9050/2015 (2015) e as portas de acesso às salas e recepção, conforme mostra a figura 04, possuíam desníveis superior ao que permite o item 6.3.4.1 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015).

Figura 04: Desnível no batente da porta



Fonte: As Autoras

Sobre os sanitários acessíveis, apenas os prédios 3 e 5 não apresentaram sanitário específico para PcD. Os demais prédios atenderam parcialmente quanto às entradas independentes e dimensões acessíveis para manobra da cadeira de rodas, porém estão em desacordo com o item 7.7.2.3.3 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), que trata da altura da bacia sanitária, como mostra a figura 05. Além disso, esses sanitários não apresentaram dispositivos de emergência e acessórios para os sanitários, estando em desacordo com os itens 7.1 e 7.3.8 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), respectivamente. As barras de apoio das bacias, portas e lavatórios instalados se apresentaram com alturas ou localização incorretas estando em desacordo com os itens 7.6 e 7.8 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015).

Figura 05: Sanitário acessível com bacia baixa, papelreira acima da faixa de alcance e lavatório sem barra de apoio.



Fonte: As Autoras

Com relação à Escada interna, apenas o prédio 01 possuía primeiro pavimento e não apresentou corrimãos nas duas alturas, como mostra a figura 06, sinalização tátil e circulação vertical de escada associada a uma rampa ou elevador, conforme exige os itens 6.9, 5.4.6 e 6.6 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015).

Figura 06: Escada necessita de corrimão nas duas alturas.



Fonte: As Autoras

Sobre o item Rota acessível, não foi encontrado em nenhum dos prédios. Necessitando interligar, sinalizar e comunicar o portão principal de entrada, de pedestre e estacionamento, aos ambientes de atendimento ao público, através de sinalização visual, tátil, sonora de portas, horizontal, de degraus, nos espaços edificados de acordo com a NBR 9050/2015 (ABNT, 2015). O item Mobiliários, nos ambientes lotados pela recepção e salas de atendimento, os mesmos necessitam de ajustes para aproximação da cadeira de rodas, como mostra a figura 07, conforme item 9.2.1 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015).



Figura 07: Mobiliário sem aproximação



Fonte: As Autoras

Na análise referente ao item Portas Internas, apenas o prédio 01 atendeu às exigências da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015). Os demais prédios necessitam ampliar o vão de entrada para as salas para 0,80 m, instalar puxador horizontal na porta de entrada e mudar a maçaneta por tipo alavanca, conforme mostra a figura 08, a fim de atender os itens 7.11.5, 6.11.2.7 e 6.11.2 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), respectivamente.

Figura 08: Puxador tipo bola e cadeiras plásticas inadequados



Fonte: As Autoras

O último item da tabela analisado foi o item Circulação, e apenas o prédio 01 atendeu às exigências da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015). Nos demais percebeu-se que as larguras das áreas de circulação são inferiores a 1,20m, o que impossibilita a manobra da cadeira de rodas para as salas de atendimentos e banheiros, conforme mostra a figura 09, estando dessa forma em desacordo com o item 6.11.1 da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015).

Figura 09: Circulação não permite o giro da cadeira e detalhe de giro da NBR9050/2015



Fonte: As Autoras

A fim de avaliar os itens analisados no *check list* aplicado, deu-se os pontos conforme proposto na metodologia deste trabalho. Como síntese, a tabela 02 foi desenvolvida para apresentar a pontuação obtida pelos prédios conforme os itens analisados.

Tabela 2: Detalhamento dos itens analisados em atendimento as condições de acessibilidade

Edificação Pública Municipal do Recife	Prédio 01	Prédio 02	Prédio 03	Prédio 04	Prédio 05	Prédio 06	Prédio 07	Prédio 08	Prédio 09
Estacionamento	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Portas e rampa de acesso externo	00	01	00	00	00	00	01	00	00
Rebaixo do meio fio	01	00	01	00	00	00	01	00	00
Passeio público	00	00	00	01	00	00	01	00	00
Rampas de acesso interno e Desnível	01	01	00	00	00	00	00	00	01
Sanitário acessível	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Escada interna	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Rota acessível	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Mobiliário	00	00	00	00	00	00	00	00	00
Portas de acesso interno	01	00	00	00	00	00	00	00	00
Circulação	01	00	00	00	00	00	00	00	00
<b>Total</b>	<b>4,0</b>	<b>2,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>00</b>	<b>00</b>	<b>3,0</b>	<b>00</b>	<b>1,0</b>
<b>Atendimento</b>	<b>Atende Parcialmente</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Não Atende</b>	<b>Não Atende</b>

Fonte: As Autoras, 2017



Como pode se observar na tabela 02, apenas o prédio 01 atendeu parcialmente as exigências da NBR 9050/2015 (ABNT, 2015), porém, necessitando de ajuste nos itens relativos a Estacionamento, Portas e rampas de acesso, Passeio Público, Sanitário Acessível, Escada interna, Rota acessível e Mobiliário. O restante dos prédios não tem condições adequadas de acessibilidade tanto para pessoas com deficiência física e/ou sensorial.

## 5. CONCLUSÃO

No contexto geral pode-se destacar que os mais comuns problemas encontrados foram a falta de sinalização do estacionamento, sem vaga reservada para pessoas com deficiência, falta de manutenção nas calçadas, balcões de atendimento que estão com aproximação para cadeira de rodas menor que 0.30 m, cadeiras da recepção de plástico inadequadas para a segurança dos idosos, instalação inadequadas ou inexistentes dos equipamentos do banheiro acessível, inadequação dos corrimãos da escada e sinalização, falta piso tátil ao longo da rota acessível, puxadores das portas tipo bola no lugar do tipo alavanca e falta de barras horizontais, vão de portas menor que 0.80m, rotação da cadeira de rodas nas circulações corredores menor que 1.20m e desníveis no lugar de rampas.

Os dados apresentados mostram que os prédios analisados não apresentam construção específica para o fim que os cabe, se apresentando muitas vezes em locais improvisados em antigas residências adaptadas para abrigar o serviço disponibilizado em função da necessidade da população local, principalmente as que apresentam alguma deficiência. Por possuírem idade elevada, tornar esses prédios acessíveis requer cuidados com restrições técnicas, questões de preservação histórica, e variações nos recursos dos proprietários que possam existir, sendo recomendado que todo o processo seja acompanhado por profissionais habilitados.

A importância deste resultado para as dinâmicas de acessibilidade da instituição que atende a serviços continuados de proteção social básica de assistência social às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social são alarmantes e merece intervenções específicas e dirigidas a esse público. Além disso, é imprescindível que haja uma discussão entre gestores, arquitetos e engenheiros, sobre a necessidade de pensar na acessibilidade para que se permita o uso completo dos serviços de assistência social, à luz da Legislação e Normas vigentes, pois a acessibilidade é um fator indispensável para inclusão social e a qualidade do espaço.

## REFERÊNCIAS

ÁFIO, A. C. E.; CARVALHO, L. V.; MARQUES, J. F.; OLIVEIRA, P. M. P.; ALMEIDA, P. C.; PAGLIUCA, L. M. F. Physical Accessibility for Disabled People: Analysis of Toilet Facilities in Primary Health Care Units. *Open Journal of Nursing*, v. 6, p. 948-957, 2016.

AMARAL, F. L. J. S. A.; HOLANDA, C. M. A.; QUIRINO, M. A. B.; NASCIMENTO, J. P. S.; NEVES, R. F.; RIBEIRO, K. S.; ALVES, S. B. Accessibility for people with disabilities or permanent mobility restrictions to the Unified Health System. *Cien Saude Colet*, v. 17, n. 7, p. 1833-1840, 2012.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT). **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Rio de Janeiro, 2015.

BATISTÃO, G. T.; CHAVES, M. D.; GOMES, J. O. Análise de dispositivos externos de acessibilidade nos serviços municipais de saúde: uma abordagem para deficientes físicos. *Rev. Bras. Pesq. Saúde*, v. 16, n. 4, p. 32-38, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Decreto Nº 6.214, de 26 de setembro de 2007**. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso. Brasília, 2007.

BRASIL. **Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis nos 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2004.

BRASIL. **Lei Nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Brasília, 2000a.

BRASIL. **Lei Nº 10.048, de 08 de novembro de 2000**. Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências. Brasília, 2000b.

BRASIL. **Lei Nº 13.146, de 06 julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). **Resolução Nº 236, de 11 de maio de 2007**. Aprova o Volume IV - Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Brasília, 2007.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). **Resolução Nº 303, de 18 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre as vagas de estacionamento destinadas exclusivamente a veículos que transportem pessoas portadoras de deficiência e com dificuldade de locomoção. Brasília, 2008b.

CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO (CONTRAN). **Resolução Nº 304, de 18 de dezembro de 2008**. Dispõe sobre as vagas de estacionamento de veículos destinadas exclusivamente às pessoas idosas. Brasília, 2008a.

GIRONDI, J. B. R.; SANTOS, S. M. A. Deficiência física em idosos e acessibilidade na atenção básica em saúde: Revisão integrativa da literatura. *Revista Gaúcha de Enfermagem (Online)*, v. 32, p. 378-384, 2011.

JOCHIMS, C. E.; BINS ELY, V. H. M. Avaliação das condições de acessibilidade em um órgão público na cidade de Torres, RS. *Blucher Design Proceedings*, v. 2, n. 1, p. 308-319, 2015.

MARTINS, K. P.; COSTA, T. F.; MEDEIROS, T. M.; FERNANDES, M. G. M.; FRANÇA, I. S. X.; COSTA, K. N. F. M. Estrutura interna de Unidades de Saúde da Família: acesso para as pessoas com deficiência. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 21, n. 10, p. 3153-3160, 2016.

PAIVA, M. M. B; VILLAROUÇO, V. Accessibility in Collective Housing for the Elderly. *Work*, v. 41, p. 4174-4179, 2012.

PREFEITURA DO RECIFE. **Centros de Referência da Assistência Social (CRAS)**. Disponível em: <<http://www2.recife.pe.gov.br/servico/centros-de-referencia-da-assistencia-social-cras>>. Acesso em: 17 fev. de 2017.

SARMENTO, B. R.; MATIAS, E. B. S. S. E.; COSTA, A. D. L. Acessibilidade em Sítios Históricos: Avaliando o centro de João Pessoa - PB. In: III Seminário Internacional Urbicentros 2012. *Anais...* Salvador, 2012.

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SDHPR). **Cartilha do Censo 2010**. Brasília: SDH-PR/SNPD, 2012, 32 p.

SILVA, D. C. N.; SILVA, T. M.; NOGUEIRA, M. S.; MENDONÇA, R. M. C.; VALENTE, P. H. F.; ARAÚJO, R. F.; ALVES, A. G.; ALVES, F. A. V. B. Mobilidade reduzida na unidade básica de saúde Jonas Manoel Dias em São Luís de Montes Belos – GO. *Revista Faculdade Montes Belos (FMB)*, v. 8, n. 3, p. 36-179, 2014.